



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO Nº 81, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DEVOLUÇÃO DE GLOSAS DE DESPESAS EFETIVADAS COM RECURSOS DO FUNDEB.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B658-218C-702C-DFE2.



DECRETO Nº 81, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DEVOLUÇÃO DE GLOSAS DE DESPESAS EFETIVADAS COM RECURSOS DO FUNDEB.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando os pareceres do **TCM - Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia**, processos: 7369e17, 2174e16, 8693-11 e 86830-13 quanto a obrigatoriedade de devolução de valores a conta do **FUNDEB** Município de Caém;

Considerando a glosa de despesas por desvio de finalidade, efetuadas com recursos do **FUNDEB** - totalizando R\$ 389.889,54 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

Considerando entendimento do **TCM- Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia** de que, embora tais pendências são de exercícios anteriores, a obrigatoriedade de devolução à conta do **FUNDEB** é institucional e não pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Educação a proceder a devolução de recursos à conta do **FUNDEB** no valor total de R\$ 389.889,54 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); referente às despesas efetivadas com recursos da conta acima citado, em exercícios anteriores glosadas por caracterizarem desvio de finalidade.

Parágrafo Único - a devolução a que dispõe o caput deste artigo deve ser efetivada em 60 (sessenta) parcelas mensais, no valor de R\$ 6.498,16 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 9 de novembro de 2022.

Arnaldo de Oliveira
Filho Prefeito Municipal